

COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS – CPS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 13.303/16
Nº 001/2017

A Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS, inscrita no CNPJ sob n. 07.870.661/0001-17, estabelecida na cidade de Ponta Grossa/PR, à Avenida Visconde de Taunay 794, torna público que promoverá no dia **23 de outubro de 2017 às 09:h30**, entrega de **protocolos até às 09:h00**, em condições enunciadas neste edital de licitação, tendo por critério - **EMPREITADA GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, a ser **realizada em sessão pública**, para contratação de empresa especializada para executar os serviços, motivo do objeto desta licitação, tudo de acordo com o que consta , baseada nos termos da Lei Federal 13.303/16 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, bem como, pelas Leis Municipais n. 8.056/2005; 8.393/2005; Decretos Municipais nºs. 2.155/2008; 140/2003 e suas alterações posteriores; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, em especial da Lei Complementar 147/2014 com as alterações posteriores; **Lei 12.083/2015 art. 18**; Lei 8.078 de 1990 do Código de Defesa do Consumidor, com a finalidade de escolher a melhor proposta do objeto.

I – DO OBJETO:

01.01 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia civil de **40 (quarenta)** quadras urbanas, visando a pavimentação asfáltica mediante a execução de galeria de águas pluviais, terraplenagem, pavimentação com concreto betumiminoso usinado a quente (C.B.U.Q), conforme projetos, quantitativos e memoriais descritivos, anexos das ruas abaixo relacionadas:

01.02 – Especificação técnica resumida:

Item	Descrição	Valor total. Máx.
1	Pavimentação asfáltica das Ruas: Prof. Dias de Carvalho; trecho entre as ruas: Miguel Quadros x Euclides Bittencourt. Bairro Jardim Jansen/Contorno. Comprimento: 0,09(Km). Área (623,0) m2.	CUSTO-R\$ 54.941,27
2	Pavimentação asfáltica das Ruas: Atanagildo Martins Almeida; trecho entre as ruas: Cândido de Abreu x Paraíso do Norte. Bairro. Parque Auto Estrada. Comprimento: 0,07 (Km). Área (486,0) m2.	CUSTO-R\$ 43.264,60
3	Pavimentação asfáltica das Ruas: Barão do Bojuru; trecho entre as ruas: Sebastião Paraná x Baltazar Lisboa. Bairro. Ronda. Comprimento: 0,07 (Km). Área (455,0) m2	CUSTO-R\$ 40.331,87
4	Pavimentação asfáltica das Ruas: Baltazar Lisboa; trecho entre as ruas: Barão de Amazonas x Bolívia. Bairro Ronda. Comprimento: 0,12 (Km). Área (826,0) m2	CUSTO-R\$ 72.598,44
5	Pavimentação asfáltica das Ruas: Baltazar Lisboa; trecho entre as ruas: Bolívia x Reinaldo Ribas Silveira. Bairro Ronda. Comprimento: 0,15 (Km). Área (1015,0) m2	CUSTO-R\$ 89.035,71
6	Pavimentação asfáltica das Ruas: Marechal Bormann; trecho entre as ruas: Marechal Hermes x Marquês do Paraná. Bairro. Ronda. Comprimento: 0,09 (Km). Área (630,0) m2	CUSTO-R\$ 55.551,82
7	Pavimentação asfáltica das Ruas: Temis; trecho entre as ruas: Zeus x Final de Rua. Bairro. Jardim Vitória. Comprimento: 0,13 (Km). Área (891,0) m2	CUSTO-R\$ 78.258,21

8	Pavimentação asfáltica das Ruas: Atenas; trecho entre as ruas: Zeus x Final de rua. Bairro. Jardim Vitória. Comprimento: 0,06 (km). Área (431,0) m2.	CUSTO-R\$ 38.200,63
9	Pavimentação asfáltica das Ruas: Pedro Luiz Guzzo; trecho entre as ruas: João Varassin x Bento Munhoz da rocha. Bairro. Jardim Carvalho. Comprimento: 0,07 (Km). Área (496,0) m2.	CUSTO-R\$ 64.683,79
10	Pavimentação asfáltica das Ruas: Guilherme Voigt; trecho entre as ruas: Av. Ana Rita x Enfermeiro Paulino. Bairro. Cel. Claudio. Comprimento: 0,11 (Km). Área (735,0) m2.	CUSTO-R\$ 71.685,93
11	Pavimentação asfáltica das Ruas: Guiherme Voigt; trecho entre as ruas: Dario Veloso x Humberto de Campos. Bairro. Cel. Claudio. Comprimento: 0,11 (Km). Área (784,0) m2	CUSTO-R\$ 89.857,00
12	Pavimentação asfáltica das Ruas: Enfermeiro Paulino; trecho entre as ruas: João Moreira Garcez x Afonso Camargo. Bairro. Coronel Claudio. Comprimento: 0,13 (Km). Área 882,0) m2	CUSTO-R\$ 68.943,90
13	Pavimentação asfáltica das Ruas: Alfredo Pedro Ribas; trecho entre as ruas: Olavo Bilac x Enfermeiro Paulino. Bairro. Coronel Claudio. Comprimento: 0,11(Km). Área (784,0) m2	CUSTO-R\$ 68.943,90
14	Pavimentação asfáltica das Ruas: Bituruna; trecho entre as ruas: Adolfo Novacoski x Machado de Assis. Bairro. Uvaranas. Comprimento: 0,08 (Km). Área (566,0) m2.	CUSTO-R\$ 50.984,65
15	Pavimentação asfáltica das Ruas: Bituruna; trecho entre as Ruas: Adolfo Novacoski x Cristiano Zander. Bairro. Vila Princesa. Comprimento: 0,08 (Km). Área (578,0) m2.	CUSTO-R\$ 76.702,99

16	Pavimentação asfáltica das Ruas: Bituruna; trecho entre as ruas: Cristiano zander x Tenente Nicoluzzi. Bairro. Vila Princesa. Comprimento: 0,08 (Km). Área (578,0) m2.	CUSTO-R\$ 72.985,94
17	Pavimentação asfáltica das Ruas: Sabáudia; trecho entre as ruas: Athaide FerreiraMenezes x Marcílio Dias. Bairro. Boa Vista. Comprimento: 0,06 (Km). Área (439,0) m2.	CUSTO-R\$ 51.726,60
18	Pavimentação asfáltica das Ruas: Sabáudia; trecho entre as ruas: Athaide Ferreira de Menezes x João Rabello Coutinho. Comprimento: 0,06 (Km). Área (448,0) m2.	CUSTO-R\$ 56.113,31
19	Pavimentação asfáltica das Ruas: Lauro Muller; trecho entre as ruas: Oswaldo Cruz x Mato Grosso. Bairro. Vila Rio Branco. Comprimento: 0,06 (Km). Área (440,0) m2.	CUSTO-R\$ 41549,28
20	Pavimentação asfáltica das Ruas: Conde de Irajá; trecho entre as ruas: Maria Quitéria x Líbero Badaró. Bairro. São Francisco. Comprimento: 0,14 (Km). Área (980,0) m2.	CUSTO-R\$ 85.991,72
21	Pavimentação asfáltica das Ruas: Conde de Irajá; trecho entre as ruas: Líbero Badaró x Barão de Jacutingá. Bairro. São Francisco. Comprimento: 0,14 (Km). Área (980,0) m2	CUSTO-R\$ 85.991,72
22	Pavimentação asfáltica das Ruas: José Joaquim da Maia; trecho entre as ruas: Theodoro Sampaio x Alves Maciel. Bairro Oficinas. Comprimento: 0,08 (Km). Área (560,0) m2.	CUSTO-R\$ 49.463,84
23	Pavimentação asfáltica das Ruas: Piraquara; trecho entre as ruas: Porto Amazonas x Rio Branco do Sul. Bairro. Vila Cipa. Comprimento: 0,07 (Km). Área (455,0) m2.	CUSTO-R\$ 40.331,87
24	Pavimentação asfáltica das Ruas: Porto Amazonas; trecho entre as ruas: Antonina x Piraquara. Bairro Vila Cipa.	CUSTO-R\$

	Comprimento: 0,17 (Km). Área (1.169,0) m2	102.427,79
25	Pavimentação asfáltica das Ruas: Porto Amazonas; trecho entre as ruas: Piraquara x Iguaraçu. Bairro Vila Cipa. Comprimento: 0,16 (Km). Área (1.136,0) m2.	CUSTO-R\$ 99.566,14
26	Pavimentação asfáltica das Ruas: Pedro Luiz Correia; trecho entre as ruas: Av. Lions Clube de PGR x Ernesto Degraf. Bairro. Sabará. Comprimento: 0,06 (Km). Área (389,0) m2.	CUSTO-R\$ 48.170,38
27	Pavimentação asfáltica das Ruas: Enfermeiro Paulino; trecho entre as ruas: Guilherme Voigt x João Abraão Maia. Bairro. Coronel Claudio. Comprimento: 0,13 (Km). Área (882,0) m2.	CUSTO-R\$ 96.733,06
28	Pavimentação asfáltica das Ruas: Capanema; trecho entre as ruas: Mandaguaçu x Itambaracá. Bairro. Vila Cipa. Comprimento: 0,17 (Km). Área (1.204,0) m2.	CUSTO-R\$ 135.781,78
29	Pavimentação asfáltica das Ruas: Durval Wolf; trecho entre as ruas: Maestro Paulino M. Alves x Lions Clube de PGR. Bairro. Sabará. Comprimento: 0,11 (Km). Área (770,0) m2.	CUSTO-R\$ 98.763,28
30	Pavimentação asfáltica das Ruas: Alves Maciel; trecho entre as ruas: Max Stolz x Raimundo Correia. Bairro. Vila Pinheiro. Comprimento: 0,10 (Km). Área (680,0) m2.	CUSTO-R\$ 92.341,39
31	Pavimentação asfáltica das Ruas: Maestro Bento Mussurunga; trecho entre as ruas: Paul Harris x Paulo Schafranski. Bairro. Sabará Comprimento: 0,14 (Km). Área (952,0) m2	CUSTO-R\$ 123.437,08
32	Pavimentação asfáltica das Ruas: Avelino Pereira Campos; trecho entre as ruas: Melvin Jones x Pavimento. Bairro.	CUSTO-R\$

	Sabar. Comprimento: 0,18 (Km). rea (1.270,0) m2.	142.220,24
33	Pavimento asfltica das Ruas: Tenente Nicoluzzi; trecho entre as ruas: Bituruna x Jussara. Bairro. Princesa. Comprimento: 0,07 (Km). rea (396,0) m2.	CUSTO-R\$ 54.074,93
34	Pavimento asfltica das Ruas: Cristiano Zander; trecho entre as ruas: Bituruna x Jussara. Bairro. Princesa. Comprimento: 0,07 (Km). rea (396,0) m2.	CUSTO-R\$ 59.399,93
35	Pavimento asfltica das Ruas: Jos Bernardi; trecho entre as ruas: Jos Kalinoski x Yoshiake Okita. Bairro. Jardim Monte Belo. Comprimento: 0,06 (Km). rea (420,0) m2.	CUSTO-R\$ 40.176,63
36	Pavimento asfltica das Ruas: Jos Bernardi; trecho entre as ruas: Iskandar Assad Zammar x Yoshiake okita. Bairro. Jardim Monte Belo. Comprimento: 0,06 (Km). rea (448,0) m2.	CUSTO-R\$ 40.176,63
37	Pavimento asfltica das Ruas: Germano Ferreira Wildermann; trecho entre as ruas: Rotary Club x Final de Rua. Bairro. Sabar. Comprimento: 0,12 (Km). rea (791,0) m2.	CUSTO-R\$ 80.473,16
38	Pavimento asfltica das Ruas: Jos de Oliveira Franco; trecho entre as ruas: Melvin Jones x Pavimento. Bairro. JD. Santana do Sabar. Comprimento: 0,20 (Km). rea (1.365,0) m2.	CUSTO-R\$ 164.737,97
39	Pavimento asfltica das Ruas: Guilherme Voigt; trecho entre as ruas: Ana Rita x Dario Veloso. Bairro. Coronel Claudio Comprimento: 0,10 (Km). rea (672,0) m2.	CUSTO-R\$ 59.203,87

40	Pavimentação asfáltica das Ruas: Aurora Violin Arruda; trecho entre as ruas: Ênio Doná x Primitiva Barnabé Bresciani. Bairro. Jardim Panorama. Comprimento: 0,15 (Km). Área (1054,0) m2.	CUSTO-R\$ 130.555,64
----	--	-------------------------

TOTAL 4,20 (km) - ÁREA (29.056,0)m2

1.02.01 – As obras e serviços serão realizadas em vias urbanas no município de Ponta Grossa (PR).

1.02.02 – O regime de execução da obra será de **“empreitada por preço global”**.

1.02.03 – O valor estimado do contrato a ser celebrado será aberto conforme art. 34, Lei Federal 13.303/16

II – DAS GENERALIDADES.

02.01 – As obras a serem executadas encontram-se definidas nos projetos, planilhas e demais elementos constantes dos Anexos I ao VI, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Edital.

02.02 – Este Edital será fornecido aos interessados, via internet, mediante download, no site www.cpspg.com.br.

02.03 – A Comissão de Licitação permanecerá à disposição dos interessados, para esclarecer dúvidas e prestar informações, das 13:h30 às 17:h30. Fone 42-3026-1600, e-mail. compras@cpspg.com.br. As dúvidas poderão ser feitas preferencialmente, até o 2º dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação, mediante provocação por escrito.

02.03.01 – Os questionamentos encaminhados por e-mail deverão estar em arquivo editável (doc, xls, Pdf).

02.04 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

02.05 – Caso a data prevista para realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, esta realizar-se-a no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

02.06 – Os serviços serão realizados com rigorosa observância aos projetos e respectivos detalhes, bem como, estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da **CPS**, que serão considerados como parte integrante do contrato, assim também como deste Edital.

02.07 – Qualquer modificação, substituição de material especificado e /ou suplementação de projetos eventualmente a executar pela contratada, dependera de aprovação prévia da **CPS**, passando automaticamente à propriedade da mesma, que poderá fazer do mesmo o uso que lhe aprouver.

02.08 – Constituem como parte integrante e complementar, do presente Edital, os elementos a seguir relacionados:

- a) **02.08.01- Anexo I – Termo de Referência; (memorial descritivo)**
- b) **02.08.02 -Anexo II –Modelos de documentos;**
- c) **02.08.03 -Anexo III – Minuta do contrato;**
- d) **02.08.04 - Anexo IV – Composição de preços;(orçamentos)**
- e) **02.08.05 - Anexo V – Projetos.**

III – DA PARTICIPAÇÃO:

03.01- Poderá participar desta licitação qualquer empresa, legalmente estabelecida no País, especializada no ramo do objeto deste Edital, desde que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento.

03.01.01 – Na data da adjudicação, os documentos dos itens **4.04 e 4.05**, que estiverem dentro do seu prazo de validade estarão dispensados de apresentação pelos licitantes desde que apresentem o CRC.

03.03 – Nos termos do Art.38, Lei Federal nº 13.303/16, estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

I – cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II – suspensão pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

III – declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV – constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V – cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII – cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII – que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

03.03.01 – Aplicam-se a vedação prevista no item nº **03.03**:

I – à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como, à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante

II – a quem tenha relação de parentesco, até terceiro grau civil, com:

a) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III – cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

03.04 – O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, perfeitamente legível. De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência.

03.05 – Os interessados poderão solicitar, quaisquer esclarecimentos e informações, por meio de comunicação ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações por carta ou e-mail, no endereço da **CPS** indicado no “Aviso de Licitação”, até o 2º (Segundo) dia útil antes da data estabelecida para a entrega das Propostas.

03.06. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

03.06.01 – O licitante deverá se apresentar, para credenciamento juntoa **CPS**, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certamen na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

03.06.02 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

03.06.02.1 – Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

03.06.02.2 – Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e

praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

03.06.02.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

03.06.03.- Estes documentos deverão ser apresentados – antes do início da sessão pública – em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela **CPS** ou membro da Quipe de Apoio.

03.06.04. – A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestarem-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certamen, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

03.06.05. – No caso de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), apresentar no momento de abertura da sessão pública, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, **em separado de qualquer dos envelopes**, a seguinte documentação:

03.06.05.1. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação deverá ser feita através da apresentação dos seguintes documentos:

03.06.05.1.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, comprovando a categoria registrada, ou;

03.06.05.1.2. Documento de pesquisa de que é optante pelo Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço www.receita.fazenda.gov.br, ou;

03.06.05.1.3. Qualquer outro registro de cadastro oficial.

03.06.05.2. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

03.06.06 – Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Comissão Permanente de Licitações dois envelopes fechados indicando, respectivamente, **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL.**

A documentação e a proposta comercial deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações/**CPS**, em envelopes distintos e fechados, no local, data e horários mencionados no Aviso de Licitações e no preâmbulo deste Edital, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, trazendo, em sua parte externa e frontal, além da razão social da proponente, **CNPJ**, os dizeres:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	PROPOSTA COMERCIAL
LICITAÇÃO Nº 001/2017 – CPS	LICITAÇÃO Nº 001/2017 – CPS
RAZÃO SOCIAL e CNPJ	RAZÃO SOCIAL e CNPJ
TELEFONES FIXO E CELULAR, FAX E E-MAIL	TELEFONES FIXO E CELULAR, FAX E E-MAIL

03.07 – Todos os volumes deverão ser entregues em pastas, com dois furos equivalentes ao de “grampo para pasta”, com todas as folhas carimbadas, assinadas e/ou rubricadas por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo, numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um Termo de Encerramento, declarando, obrigatoriamente, o nº de documentos que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto do serviço em licitação.

03.08 – O licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

03.09. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

3.10. Não poderão participar os interessados que se enquadrem nas situações previstas no item nº **03.03.**

3.11. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço indicado no preâmbulo.

3.11.1. São de inteira responsabilidade dos licitantes interessados os danos decorrentes de eventuais extravios de documentos encaminhados por via Postal.

3.11.2. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

3.12. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Art. 58)

04.01 – Para a habilitação dos interessados na licitação exigir-se-ão, exclusivamente, documentos relativos a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, bem como a declaração de não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

04.02 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 58, I)

04.02.01 – A documentação relativa a habilitação jurídica consistirá em:

04.02.01.01 – cédula de identidade do representante (s) legal (is);

04.02.01.02 – registro comercial, no caso de empresário individual; no caso de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis; em se tratando de sociedade simples, ato constitutivo averbado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

04.02.01.02.01 – em se tratando de sociedades por ações, é imprescindível a documentação de eleição dos seus administradores;

04.02.01.03 – decreto de autorização, no caso de empresário individual ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

04.02.01.04 – ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

04.02.01.05 – Procuração pública ou particular passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. É necessário o reconhecimento de firma no caso de instrumento particular. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório;

04.03 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 58, I)

04.03.01 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

04.03.02 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

04.03.04 – Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

04.03.05 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), que poderá ser demonstrada pela Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, desde que no corpo da CND conste expressamente esta condição.

04.03.06 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

04.03.07 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

04.03.07.01 – As empresas sediadas fora do município de Ponta Grossa deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado do Paraná.

04.03.08 – Prova de regularidade para com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

04.04 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

04.04.01 – Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA, da firma participante e seus responsáveis técnicos.

04.04.02 – Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável (is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, mediante um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA, da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica por obra com características semelhantes ao objeto da licitação, de complexidade equivalente ou superior, sendo consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo.

04.04.03 – Declaração fornecida pela empresa participante de que o (s) profissional (is) (indicar dados pessoais), detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, será(ão), obrigatoriamente, o(s) que acompanhará(ão) a execução da obra, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação (modelo de documento no **ANEXO II**) ou

profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração, conforme determina item **19.01.07**.

04.04.04 – Comprovação da capacitação técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou superior, através do somatório de certidões e/ou atestados, provenientes de contrato (s) em nome do licitante (empresa) como contratada principal ou como subcontratada, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA.

04.04.05 – Declaração de visita ou dispensa de vistoria ao Local da Obra, conforme especificações constantes no **ANEXO II**.

04.04.06- O licitante deverá apresentar os atestados com os serviços e seus respectivos quantitativos de acordo com o constante no **ANEXO I**,

04.05 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

04.05.01 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo (s) Distribuidor (es) da Justiça do domicílio da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas;

04.05.02 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

04.05.02.01- Para as empresas que não são obrigadas a apresentar as demonstrações contábeis pelo SPED, deve ser anexada à documentação econômico-financeira da licitante documento que comprove tal situação.

04.05.02.01.01 – A exigência do item **04.05.02.01** não se aplica às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições

devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

04.05.02.02 – Apresentar os cálculos dos seguintes índices, para avaliação da boa situação financeira da empresa: Índices de Liquidez Geral – LG (não inferior a 1,0), Solvência Geral – SG (maior ou igual a 1,0) e Liquidez Corrente – LC (não inferior a 1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$	
SG =	$\frac{\text{ATIVO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$	TOTAL
LC =	$\frac{\text{ATIVO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	CIRCULANTE

04.05.03.03 – As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar balancetes, certificados por auditor independente, acompanhado do balanço de abertura.

04.05.03.04 – Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a **CPS** se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

04.07– DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

04.07.01 – Declaração firmada pelos licitantes relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no **ANEXO III**.

04.07.02 – Declaração firmada pelo licitante, assinada por representante legal, se desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo apresentado no **ANEXO II**.

04.07.03 – Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123/06, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, **em separado de qualquer dos envelopes**, a seguinte documentação:

04.07.03.01 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, comprovando a categoria registrada, ou

04.07.03.02 – Documento de pesquisa de que é optante pelo Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço www.receita.fazenda.gov.br, ou;

04.07.03.03 – Qualquer outro registro de cadastro oficial.

04.07.04 – Declaração complementar exigida no item nº XVIII.

04.07.05 - Declaração de **ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

04.07.05 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida pelo Edital, em consonância com os arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

04.07.06 – Nas certidões que não estiverem especificados os prazos de validade serão aceitos com 30 (trinta) dias a partir da sua data de expedição.

V – DA PROPOSTA COMERCIAL

05.01 – No **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter, sob pena de não ser levada em consideração, a Proposta Comercial, elaborada em Língua

Portuguesa, apresentada preferencialmente em papel tamanho A-4, datilografada ou impressa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa onde conste o nome e endereço da proponente, com todos os seus documentos datados, assinados na última folha e rubricados nas demais pela pessoa com competência para a sua assinatura, constituída dos seguintes elementos:

05.01.01- Carta de Apresentação da Proposta de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO II.**

05.01.02- Planilha Orçamentária Detalhada, onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço global da obra.

05.01.03- Os quantitativos das obras e/ou serviços deverão ser os mesmos da planilha de quantitativos estimados pela **CPS.**

05.01.03.01- Se identificadas divergências nestes quantitativos, estas deverão ser questionadas formalmente à Comissão até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura desta licitação.

05.02. As planilhas com quantitativos fornecidos pela **CPS** terão efeito apenas para comparação com aquelas apresentadas pela licitante, parte integrante de sua proposta, sendo de inteira responsabilidade da licitante o levantamento real de preços e suas composições;

05.03. – Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

05.04. – Caso tais tributos constem na planilha de custo direto da licitante, seus percentuais serão retirados pela comissão de licitação e será recalculada a proposta.

05.05 – No cálculo dos preços propostos, unitários e total, deverá ser desprezada a terceira casa decimal, em cada operação aritmética.

05.06 – Os preços constantes do orçamento fornecido incluem todos os custos de transportes, carga e descarga, despesas de execução, mão de obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços.

05.07- A proposta permanecerá válida e em condição de aceitação por um período de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura do presente certame;

05.08 – Findo o prazo de validade da proposta, fica o participante liberado dos compromissos assumidos, se assim o desejarem.

05.09 – Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, ou do prazo de validade da garantia de manutenção da proposta, mediante provocação por escrita da **CPS**, o licitante deverá prorrogar o prazo de validade, caso deseje continuar participando do certame.

05.09.01 – Caso o licitante não se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias úteis, será declarado desistente do feito licitatório.

05.10 – Eventuais erros ou irregularidades meramente formais na apresentação da proposta, desde que não comprometa seu conteúdo e seja irrelevante face à isonomia do certame, serão relevados pela comissão julgadora, que procederá a correção de ofício.

VI – DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

06.01- Conforme previsto no Art. 51, Lei Federal nº 13.303/16, **inicialmente** a Comissão procederá à abertura dos envelopes **de propostas** dos licitantes, verificando a efetividade das propostas.

06.02 – O critério adotado na avaliação e julgamento das Propostas de Preços é o de **MENOR PREÇO GLOBAL. (Art. 54, I)**

06.03. Nesse procedimento licitatório será adotado o modo de **disputa aberta**, conforme definido no § 1º, Art. 52, Lei Federal nº 13.303/16, assim procedendo objetivando definir o melhor preço:

06.03.01. Após abertura das propostas, licitantes apresentarão lances públicos, sucessivos e decrescentes, conforme critério de julgamento definido no item nº **06.02**, obedecida a ordem de classificação das propostas iniciais.

06.03.01.01. No caso de empate entre duas ou mais propostas, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)

06.03.01.02- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

06.03.01.03. Para efeito do disposto no item **06.03.01.02**, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

06.03.01.04. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar lance de preço inferior àquela detentora da melhor oferta.

06.03.01.05. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item **06.03.01.04** deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **06.03.01.02**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

06.03.01.06. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item **06.03.01.02** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro possa apresentar melhor oferta.

06.03.01.07. Para o exercício do direito a que se refere o item **06.03.01.04**, fica estipulado o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentação de nova proposta.

06.03.01.08. - O disposto item **06.03.01.02** deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

06.03.01.09. Nos demais casos de empate 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate (art. 55):

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV - sorteio.

06.03.02. O licitante que não ofertar novo lance quando lhe oferecido oportunidade na ordem definida no item nº **06.03.01** decairá do direito de fazê-lo nas rodadas de lances subsequentes.

06.03.03. Na hipótese da não-contratação de alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, será considerado melhor lance ou proposta aquela detentora da melhor oferta, desde que atendidas às condições habilitatórias.

06.04. Definido o menor lance ofertado, a Comissão poderá admitir a apresentação de lances intermediários, ou seja, iguais ou superiores ao menor já ofertado.

06.05. A Comissão poderá admitir o reinício da disputa aberta, após a definição do melhor lance, para definição das demais colocações, quando existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente.

06.06- Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação com base no artigo 56, incisos I e VI da Lei Federal nº 13.303/16, aqueles que:

I - contenham vícios insanáveis;

II - descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III - apresentem preços manifestamente inexequíveis;

IV - se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57, ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34, ambos da Lei Federal nº 13.303/16;

V - não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela **CPS**;

VI - apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

06.06.01. A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

06.06.02. A **CPS** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

06.06.03. A verificação de preço inexequível constante no **subitem nº III, do item 06.06**, obedecerá aos critérios previstos no **§ 3º, Art. 56, Lei Federal nº 13.303/2016**.

06.07. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a **CPS**, negociará condições mais vantajosas com quem o apresentou. (Art. 57).

06.07.01. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

06.07.02. Se depois de adotada a providência referida no item nº **06.07.01** deste artigo não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

06.08. Julgada a efetividade da proposta de menor preço, será aberto o envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

06.09. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

06.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Comissão examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

06.10.1. Em até **2 (dois)** dias úteis, a contar do encerramento da sessão em que ocorrer a declaração do licitante vencedor, a Licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar novos documentos exigidos nos itens nº **5.01.01 a 5.01.04** readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance.

06.11. A Comissão rubricará e oferecerá à rubrica dos licitantes todas as peças contidas nas propostas de preços.

06.12. As propostas serão julgadas de acordo com os princípios da Lei 13.303/16 e os preceitos estabelecidos no presente ato convocatório, obedecidos os seguintes critérios:

06.12.01- Não poderá ser considerada qualquer oferta de vantagem ou condição não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

06.12.02- Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório

da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, a cuja remuneração ele renuncie total ou parcialmente;

06.12.03. Caso sejam constatados erros formais nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora o direito de corrigi-los, procedendo a retificação dos cálculos passíveis de correção, se for o caso. O valor resultante da correção, haja vista tratar-se de erro meramente formal, não poderá alterar o conteúdo da proposta, e será o considerado para a classificação das propostas;

06.12.04. Em nenhum caso, sob pena de responsabilidade, serão objeto de reformulação os critérios de julgamento previstos em Lei e neste ato convocatório.

06.13. Declarado o vencedor, o licitante poderá interpor **recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis** a contar da lavratura da ata ou publicação do resultado na imprensa oficial, de acordo com o disposto no art. 59 da Lei Federal 13.303/16, inclusive quanto ao disposto nos itens **nº 06.03 e 06.08.**

06.13.01. Interposto recurso, abrir-se-á igual prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo.

06.14. Uma vez decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Comissão, por intermédio de relatório, enviará o presente processo licitatório à autoridade superior para homologação e posterior adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame.

06.15. A Comissão de Licitação lavrará ata circunstanciada da sessão da licitação e após assiná-la, a oferecerá à assinatura dos licitantes presentes ao ato.

06.16. A licitante declarada vencedora deverá apresentar, em até **02 (dois) dias úteis** após a homologação do certame, os arquivos das planilhas de orçamento com sua composição unitária, em mídia gravável / regravável, sendo 1 (um) em formato .pdf e outro em formato editável (.doc, .xls, Pdf), para alimentar o Sistema de Obras da **CPS**;

06.17. Reserva-se, à Comissão, o direito de promover e realizar tantas sessões quantas julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

06.18. Somente os membros da Comissão de Licitação e os representantes credenciados dos licitantes terão direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e firmar a Ata.

06.19- Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de validade da proposta.

06.20- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no Art. 83, Lei Federal nº 13.303/16.

06.21. A **CPS** convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, observados o prazo e as condições estabelecidos, sob pena de decadência do direito à contratação. (Art. 75)

06.21.01. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

06.21.02. É facultado à empresa Pública ou à Sociedade de Economia Mista, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

- I** - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;
- II** - revogar a licitação.

VII – DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

07.01 – O julgamento da licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, observada a Lei Complementar nº. 123/2006, a qual competirá:

07.01.01 – Receber os envelopes de Documentação e Propostas na forma deste Edital;

07.01.02 – Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-las nos termos deste Edital, rubricá-las e oferecê-las à rubrica dos licitantes presentes;

07.01.02.01 – Uma vez iniciada a abertura da documentação, não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitidos à licitação os proponentes retardatários.

07.01.03 – Julgar e declarar habilitados os licitantes que tenham atendido aos requisitos do Edital e da legislação específica;

07.01.04 – Será considerada habilitada nesta licitação a licitante que, após ser declarado vencedora na forma do item nº **06.09**, apresentar toda a documentação e instruções constantes, do item **04** com seus subitens, deste Edital.

07.01.04.01 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame;

7.01.04.02 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará **decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07.01.04.03 – O tratamento diferenciado previsto no item **07.01.04.01** somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

VIII – DO ELEMENTO DE DESPESA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

08.01 – Os recursos financeiros para pagamento do objeto são classificados da seguinte forma:

Fonte:	Recursos Próprios
Valor estimado:	3.018.818,58
Objeto:	Execução de pavimentação asfáltica

08.01.01. O presente edital encontra-se vinculado ao lance ou propostas do licitante vencedor, nos termos do item VIII, Art. 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.

IX – DA GARANTIA CONTRATUAL

09.01 – A licitante vencedora, até o momento da assinatura do contrato, deverá prestar garantia para execução contratual no valor correspondente a **1% (um por cento)** sobre o total da contratação.

09.02 – O recolhimento da garantia deverá ser feito na Tesouraria da **CPS**, sito à Av. Visconde de Taunay nº 794. Bairro. Da Ronda, podendo a contratada optar por:

I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

09.02.01. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente.

X – DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.01 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.01.01 – Caberá à **CPS**, através da sua Divisão de Engenharia, a emissão da Ordem de Serviços bem como o gerenciamento, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Edital e, ainda, fornecer à contratada, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados;

10.01.02 – A contratada deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **CPS**;

10.01.03 – Os equipamentos e veículos sob a responsabilidade do licitante, utilizados na obra, serão dispensados de ser adesivados com a logomarca da **CPS**;

10.01.04 – A contratada se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela **CPS** e às modificações propostas e aprovadas pela CPS durante a execução dos serviços;

10.01.05 – Poderá a **CPS**, a seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a mesma caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização.

10.01.06 – Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, entretanto, a **CPS** determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas.

10.02 – DA GESTÃO DO CONTRATO

10.02.01 – A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento ou execução administrativa do contrato, será feita por servidor especialmente designado, pela diretoria competente da **CPS**.

10.03 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.03.01 – A fiscalização de todas as fases da execução dos serviços será feita pelo departamento de engenharia de acordo com o que prescrever o responsável técnico, Engenheiro da **CPS** a ser designado até o momento da assinatura do contrato.

10.03.01.01 – Nada impede que o Fiscal da execução dos serviços da contratação acumule as atribuições inerentes à função de Gestor do Contrato prevista no item **10.02**, devendo-se, para tanto, constar expressamente tal acumulação na nomeação indicada pela Diretoria responsável;

10.03.02 – Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA**

permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua

manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da licitante, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal da **CPS**, responsável pela Fiscalização;

10.03.03 – As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da licitante contratada, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT;

10.03.04 – Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais;

10.03.04.01 – Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

XI – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

11.01. É facultado à adjudicatária aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos Artigo 81, §1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

11.02. O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:
I - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº

13.303/16.

III - quando conveniente a substituição da garantia de execução;

IV - quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

V - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

VI - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

XII – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

12.01- O prazo de execução concedido para conclusão e entrega dos serviços será de 120 (**cento e vinte**) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços.

12.02- Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação e/ou antecipação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto no item nº

11.02, devendo a solicitação se dar previamente ao término do prazo previsto no item anterior, com justificativa por escrito e prévia autorização do Presidente da Contratante.

12.03- O pedido extemporâneo para a prorrogação do prazo de execução, nos termos do item **12.02**, não impede a sua concessão, mas sujeita o CONTRATADO às sanções previstas no instrumento contratual e na legislação de regência pela não obediência ao prazo pactuado para execução do objeto.

12.04 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (**doze**) meses, contados da sua assinatura do contrato.

XIII – DO PAGAMENTO

13.01 – A **CPS** pagará à CONTRATADA, através de depósito em conta-corrente bancária, observado a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

13.01.01 – Relatório de Medição emitido pela Fiscalização da contratante;

13.01.02 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

13.01.03 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da contratada;

13.01.03.01 – As empresas sediadas fora do município e do Estado do Paraná deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado do Paraná.

13.01.04 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.01.05 – Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados.

13.01.06 – Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

13.02 – Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, não se considerando esta data como limite de vencimento da

obrigação, incorrido pela **CPS**, do efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratante.

13.03- Fica estabelecido que todos os pagamentos a serem realizados pela **CPS**, aos seus fornecedores e prestadores de serviços em geral, deverão ser efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido em Instituição Bancária contratada para centralizar a sua movimentação financeira.

XIV – DO REAJUSTAMENTO

14.1. O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.

14.2. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do INCC-FGV, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

14.3. O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do INCC-FGV no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

14.4. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento contratual e contemplará a variação do INCC-FGV durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

14.5. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

14.6. O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

XV – DO CONTRATO, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES

15.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a **COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS (CPS)**, aplicará à contratada, garantida a prévia

defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, bem como na Lei Federal nº 10.520/02, e demais decretos e leis pertinentes.

15.1.1 A empresa que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, será descredenciada do **CADFOR**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em contrato e das demais cominações legais.

15.2 Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos.

15.3 Ao autor de ilícito administrativo aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, conforme previsto no Artº 83, Lei Federal 13.303/16.

15.4 Quaisquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao Licitante ou ao contratado será informada, imediatamente, à unidade central de registro cadastral à qual está jurisdicionado o órgão ou entidade.

15.03 – Constituem ilícitos administrativos, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

15.04 – Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas referidas no Item anterior, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93.

15.05 – Nas hipóteses previstas no Item **15.03**, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou.

15.05.01 – Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

15.05.02 – Concluída a instrução processual, a comissão designada, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

15.06 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no Item **15.04**, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

15.06.01 – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

15.06.02 – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

15.06.03 – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumpridas, por dia subsequente ao trigésimo.

15.07 – A multa a que se refere o Item **15.06** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

15.08 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

15.09 – Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

15.10 – A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

15.10.01 – 6 (seis) meses, nos casos de:

15.10.01.01 – aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

15.10.01.02 – alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados;

15.10.02 – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

15.10.03 – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

15.10.03.01 – entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

15.10.03.02 – paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

15.10.03.03 – praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

15.10.03.04 – sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

15.11 – A prática de qualquer das infrações previstas no item **15.10.03** sujeitará o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

15.12 – Todas as penalidades previstas neste Edital e na legislação de regência serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

XVI – DA RESCISÃO

16.01 – A rescisão do contrato poderá ser:

16.01.01 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);

16.01.02 – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

16.01.03 – judicial, nos termos da legislação;

16.02 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.03 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.03.01 – Devolução da garantia;

16.03.02 – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

16.03.03 – Pagamento do custo da desmobilização, quando previsto no orçamento sintético.

XVII– DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.01 – O recebimento dos serviços será feito pela **CPS**, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

17.01.01 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita da contratada;

17.01.02 – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 e § 3º do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

17.02- Deverá ser entregue pela CONTRATADA o projeto “as built” da obra, para todos os serviços executados, como condição para o recebimento da obra e emissão do Termo de Recebimento.

XVIII – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

18.01 – Apresentar carta da empresa licitante, anexa à proposta de preços inserida no envelope de nº 02, assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

18.01.01 – Estar ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela **CPS**;

18.01.02 – Que executará a (s) obra (s) de acordo com os projetos, caderno de procedimentos e as especificações fornecidas pela **CPS**, que alocação todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas

as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos.

18.01.03 – Que apresentará à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases, sempre que se fizer necessário ou de acordo com previsão nos Projetos, Especificações e Orçamento dos serviços;

18.01.04 – Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos se encontram em condições adequadas de utilização;

18.01.05 – Que se compromete à imediata instalação e início das obras, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

18.01.06 – Que executará a (s) obra (s) de acordo com o (s) prazo (s) estabelecido(s) no Edital.

18.01.07 – Que se compromete a cumprir com a Lei Municipal 12.083/2015, art. 18 (Passa a ser obrigatória a todos os participantes de licitações públicas, a apresentação de declaração de que cumprem com as normas ambientais vigentes a nível Federal, Estadual e Municipal estabelecidas e que dão destinação final aos resíduos sólidos, conforme normas vigentes).

XIX – DAS OBRIGAÇÕES

19.01 – Além de outras responsabilidades definidas na Minuta contratual, a contratada obriga-se:

19.01.01 – a apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de regularidade relativa às contribuições sociais (INSS e FGTS), na forma da Lei 8.212 de 24.07.91, prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada, além da cópia da proposta;

19.01.01.01 – as empresas sediadas fora de Ponta Grossa e ou do Estado do Paraná, deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado do Paraná

19.01.01.02 – a apresentar Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

19.01.02 – a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso IX, Art. 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.

19.01.03 – a manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela **CPS**, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;

19.01.04 – a regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, – CREA-PR; e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA;

19.01.05 – a manter Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho de acordo com a legislação pertinente e aprovação da **CPS**;

19.01.06 – a manter atualizados, para fiscalização da contratante, a qualquer época, o PCMSO, PPRA e PCMAT dos trabalhadores contratados para a execução das obras, conforme determinam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-07, 09 e 18);

19.01.07 – manter engenheiro, responsável técnico, com a qualificação exigida na licitação, durante toda a execução do contrato.

19.01.08 – **Vedada** a Subcontratação ou participação em consórcio de empresas.

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.01 – A impugnação perante a **CPS** nos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá se efetivar conforme previsto no art. 87, §§

1º, da Lei Federal nº 13.303/16, em até 5 dias úteis antes da abertura do presente certame.

20.02 – Os recursos administrativos serão admitidos na forma do artigo 59, da Lei Federal Nº 13.303/16.

20.03 – A **CPS** se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

20.04 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CPS**.

20.05 – A contratada responderá civilmente durante 05 (cinco) anos, após o recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais.

20.06 – Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a **CPS** dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do conhecimento destes, acionar a contratada sob pena de decair dos seus direitos.

20.07 – A contratada é responsável por qualquer dano ambiental que por ventura venha ocorrer em decorrência da execução da obra, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em Lei.

20.08 – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.09 – A contratada, sempre que possível, deverá contratar os trabalhadores da obra objeto desta licitação, com o intermédio do SINE.

20.10 – A **CPS**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

20.11 – A participação na Licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções. Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será disponibilizado aos interessados no site www.cpspg.com.br

Ponta Grossa, 29 de agosto de 2017.



EDUARDO MARQUES

Diretor Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (memorial descritivo)

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q.

1 – OBRA

A presente especificação técnica descritiva visa estabelecer as normas e fixar as condições gerais e o método construtivo que deverão reger a execução da pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente).

2 – SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

2.1 – REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

A regularização é um serviço que visa conformar o leito transversal e longitudinal da via pública, compreendendo cortes e ou aterros, cuja espessura da camada deverá ser de no máximo 20 cm. De maneira geral, consiste num conjunto de operações, tais como aeração, compactação, conformação etc., de forma que a camada atenda as condições de grade e seção

transversal exigidas. Toda a vegetação e material orgânico porventura existente no leito da rodovia devera ser removido, após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, deverá ser feita uma escarificação na profundidade de 0,20 m, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento. Os aterros, se existirem, além dos 0,20m máximos previstos, deverão ser executados de acordo com as Especificações de Terraplenagem do DER. No caso de cortes em rocha, deverá ser prevista a remoção do material de enchimento existente, até a profundidade de 0,30m, e substituição por material de camada drenante apropriada. Os cortes serão executados rebaixando o terreno natural para chegarmos à grade de projeto, ou quando se trata de material de alta expansão, baixa capacidade de suporte ou ainda, solo orgânico. Os aterros são necessários para a complementação do corpo estradal, cuja implantação requer o depósito de material proveniente de cortes ou empréstimos de jazidas. O aterro compreende descarga, espalhamento e compactação para a construção do aterro ou substituir materiais de qualidade inferior, previamente retirado. A camada de regularização deverá estar perfeitamente compactada, sendo que o grau de compactação deverá ser de no mínimo 100% em relação à massa específica aparente seca máxima obtida na energia Proctor Intermediário.

2.2 – CORREÇÃO DE FALHAS NO PAVIMENTO (BORRACHUDOS)

Os locais que apresentarem afundamentos da pista (subleito) deverão ser removidos. No fundo da vala colocar-se-ão pedras rachão de forma a fazer um dreno com intuito de retirar toda a umidade acumulada no local. Também, deverá ser procedida a substituição (se necessário) e compactação do subleito.

2.3 – CONSTRUÇÃO DE DRENOS SUB-SUPERFICIAIS

Os locais que apresentarem excesso de umidade no subleito deverão ser escavados e feitos drenos sub-superficiais com a utilização de pedras rachão. Esta umidade deverá ser encaminhada para um local fora do corpo estradal, tomando-se os devidos cuidados com o caimento do referido dreno. Após, deverá ser substituída a sub-base e a base por materiais novos, livres de impurezas, tudo de acordo com as especificações de serviço do DER.

2.4 – SUB-BASE DE RACHÃO COM PREENCHIMENTO

Consiste na execução de uma camada constituída pelo entrosamento de agregado graúdo devidamente preenchido por agregado miúdo de faixa granulométrica especificada. O material que constituirá a referida sub-base deverá ser disposto uniformemente sobre o leito estradal em camadas e espalhado de forma a evitar a segregação. Após o espalhamento, o material deverá ser compactado por meio de equipamentos apropriados e preenchido com material de granulometria mais fina com espessura mínima de 6 cm. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações do DER.

2.5 – BASE DE BRITA GRADUADA

A mistura de agregados para a base deve apresentar-se uniforme quando distribuída no leito da estrada e a camada deverá ser espalhada de forma única. O espalhamento da camada deverá ser realizado com distribuidor de agregados auto-propelido. Em áreas onde o distribuidor de agregados for inviável, será permitida a utilização de moto-niveladora. Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado com equipamento apropriado. O grau de compactação mínimo a ser requerido para cada camada de base será de 100% da energia AASHTO Modificado. A referida base de brita graduada deverá estar enquadrada na Classe “A” do DER, com tamanho máximo da partícula de 1½”, livre de matéria vegetal e outras substâncias nocivas. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações do DER.

2.6 – PINTURA DE LIGAÇÃO PARA A CAPA DE CBUQ

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da base, para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RR-1C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m² de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações do DER.

2.7 – CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q)

Após executada a pintura de ligação, será executado o serviço de pavimentação asfáltica com CBUQ, com espessura de 4 cm (conforme projeto) e composto das seguintes etapas: usinagem, transporte, espalhamento e compactação. A mistura a ser aplicada deverá estar de acordo com o projeto e com as especificações de serviço do DER.

Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços são: vibro acabadora, que proporcione o espalhamento homogêneo e de maneira que se obtenha a espessura indicada, e o rolo de pneus, que proporcione a compactação desejada e que proporcione uma superfície lisa e desempenada. Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para abertura ao tráfego.

Neste item fica acordado entre Contratante e Contratado que o fornecimento do CAP 50/70 será de responsabilidade do *Contratante*.

3 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

3.1 – MEIO FIO

Ao longo das ruas deverá ser executado meio-fio em concreto pré-moldado de acordo com as dimensões e localizações definidas no projeto. O concreto das peças pré-moldadas deverá ter uma resistência característica aos 28 dias $f_{ck} \geq 15,0$ MPa.

4 – SERVIÇOS DE DRENAGEM

4.1 – BOCAS DE LOBO

Serão confeccionadas no padrão CPS, e incluirão: escavação, reaterro apilado manualmente a cada linha de placas, o fornecimento de grelha articulada de concreto bem como dos demais materiais.

4.2 – DRENAGEM EXISTENTE

As adaptações dos dispositivos de drenagem existentes visam transformá-los no dispositivo adequado ao projeto, mediante o uso de materiais necessários para tanto, conforme indicado no projeto.

5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas. Para tanto, será fornecido pela fiscalização um termo de recebimento provisório de todos os serviços.

ANEXO II

Licitação nº 001/2017

MODELOS DE DOCUMENTOS (EM ANEXO).

- 01 - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO
- 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
- 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CF
- 04 - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº123/06
- 05 - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ponta Grossa, de de

À

COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS – CPS.

REF.: Edital nº

Prezados Senhores:

Utilizamos-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

.....

.....

Na oportunidade, credenciamos junto à **COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS-CPS**, a pessoa do Sr.(a)....., (CREA nº , Órgão Expedidor, Endereço, CEP, DDD/Fone, DDD, E-mail), ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

Representante legal

Empresa:

CNPJ:

RG:

CPF:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em atendimento ao item 04.04.03 do Edital, declaramos que o profissional, CREA nº, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) no Edital, segundo o(s) qual(ais) nos propusemos habilitar na Licitação nº/, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução da obra, caso esta empresa logre vencer a presente licitação, sendo a substituição somente realizada por profissional equivalente ou superior e submetida a aprovação da Contratante.

Local e data

Representante legal

Empresa:

CNPJ:

RG:

CPF:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART 7º DA CF

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... **DECLARA**, para fins do dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

Representante legal

Empresa:

CNPJ:

RG:

CPF:

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº123/06

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, ser _____ (microempresa/empresa de pequeno porte).

Xxxxxxxx, de de

Representante legal

Empresa:

CNPJ:

RG:

CPF:

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Local e Data

À
COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS-CPS.
A/C Comissão Permanente de Licitações

REF.: Carta de Apresentação da Proposta Comercial referente
à Licitação nº/.....-CPS.

Prezados Senhores,

Sobre o assunto tratado em referência, vimos apresentar a nossa Proposta Comercial para execução dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

- 1- O nosso preço global para execução dos serviços é R\$ (.....).
- 2- O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de abertura do presente certame.
- 3- Em anexo apresentamos a nossa Planilha Orçamentária

Atenciosamente,

Representante legal

Empresa:

CNPJ:

RG:

CPF:

ANEXO - III

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº. ____ / ____

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL VISANDO A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

CONTRATANTE A COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS (CPS) doravante designada simplesmente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ 07.870.661/0001-17, neste ato representado pelo Diretor Presidente da CPS, EDUARDO MARQUES, portador da carteira de Identidade nº 68.347.48.3 SSPR, CPF nº 007.820.829-71, e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, BRUNO HENRIQUE BREGANTINI SILVA residentes e domiciliados em Ponta Grossa (PR), e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida no _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, CIDADE..., resolvem celebrar o presente **Contrato de prestação de serviços para execução de obras e serviços visando a pavimentação asfáltica de 40 quadras em vias urbanas do município de Ponta Grossa (PR), com fundamento no processo administrativo nº xxxxxx**, que se regerá pelas normas da Lei Federal 13.303/2016, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/06 e pelas disposições do Edital e alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua _____, nº. _____, CEP _____-____, na cidade de _____, no Estado de _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, tendo como representantes legais e responsáveis técnicos XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, apenas denominada **CONTRATADA**.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA FUNDAMENTO LEGAL

O presente ajuste na forma da **Lei Federal nº. 13.303/16**, decorre de tudo que consta **no processo nº xxxxx**, baseada nos termos da Lei Federal 13.303/2016, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/06; Lei Municipal 12.083/2015, art. 18, bem como, pelas disposições do Edital, devidamente homologada em ___/___/___ pela Presidência da CONTRATANTE.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

02.1 – O objeto deste contrato é a **Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia civil visando a pavimentação asfáltica mediante a execução de galeria de águas pluviais, terraplenagem, pavimentação com concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q), conforme projetos , quantitativos e memoriais descritivos anexos as ruas relacionadas nesta minuta.**

02.2 – Os serviços componentes deste objeto deverão ser executados sob o regime de execução de empreitada por preço global e de acordo os Projetos (fls. ___), Especificações (fls. ___), Planilha Orçamentária (fls. ___/___), composição de preços unitários (fls. ___/___), partes integrantes deste Contrato.

03. CLÁUSULA TERCEIRA ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS E ALTERAÇÃO DO PROJETO.

Os contratos poderão ser alterados por acordo entre as partes, obedecendo a critérios dos §§ 1º a 8º, do Art. 81, da Lei Federal nº 13.303/16, a saber:

03.1 - O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

03.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item nº 03.1, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre os contratantes.

03.3 - Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item 03.1.

03.4 - No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela empresa pública ou sociedade de economia mista pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

03.5 - A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com

comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

03.6 - Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

03.7 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele

previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e pode ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

03.8 - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

03.9 – Em consonância com Art. 81, da Lei Federal nº 13.303/16, O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes:

03.9.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

03.9.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

03.9.3 - quando conveniente a substituição da garantia de execução;

03.9.4 - quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

03.9.5 - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

03.9.6 - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

04. CLÁUSULA QUARTA VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS.

04.1 – VALOR:

O valor da execução dos serviços, objeto deste contrato, é de **R\$ X.XXX.XXX,XX (xxxxx xxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxx)**, conforme proposta da CONTRATADA datada de ___/___/___, acostada à fl. ___.

04.1.1 – Nos preços propostos, estão incluídos todos os custos, transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

04.2 – RECURSOS:

Fonte:	Recursos Próprios (CPS)
Valor:	XXXXXXXXXX
Objeto:	Execução de obras e serviços de engenharia visando a pavimentação asfáltica.

04.2.1 – Os recursos para execução dos serviços objeto deste contrato são oriundos de **Recursos próprios**

05. CLÁUSULA QUINTA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

05.1 – Os serviços serão medidos de acordo com os procedimentos de medições e pagamentos.

05.2 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por meio de depósito bancário, através de depósito em conta-corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

05.2.1 – Relatório de Medição emitido pela Fiscalização da CONTRATANTE;

05.2.2 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

05.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;

05.2.3.1 – As empresas sediadas fora do Território Paranaense deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado do Paraná.

05.2.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

05.2.5 – Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) aonde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados.

05.2.6 – Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados.

05.3 – Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, não se considerando esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrido pela CPS do efetivo pagamento, desde que solicitado pela contratante.

05.3.1 – Ocorrendo atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá suspender a execução dos seus serviços.

05.3.2 – Fica estabelecido que todos os pagamentos a serem realizados aos seus fornecedores e prestadores de serviços em geral, deverão ser efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido em Instituição Bancária.

A CONTRATADA assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação conforme disposto no inciso IX do art. 68 da Lei Federal nº 13.303/16.

05.6 – REAJUSTAMENTO:

05.06.1. O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.

05.06.2. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do INCC-FGV, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

05.06.3. O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do INCC-FGV no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

05.06.4. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento contratual e contemplará a variação do INCC-FGV durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

05.06.5. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

05.06.6. O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

06. CLÁUSULA SEXTA PRAZOS E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS.

06.1 – Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados e totalmente concluídos dentro do prazo de 120 (**cento e vinte dias**), contados da data de emissão da Ordem de Serviço pela **Divisão de Engenharia** da CONTRATANTE.

06.2 – Este contrato não poderá ser prorrogado, em decorrência da limitação prevista no artigo nº 71, Lei Federal nº 13.303/2016.

06.3 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (**doze**) meses, contados da assinatura do contrato.

06.4 – O prazo de que trata esta cláusula, poderá ser suspenso, caso ocorra:

a) Paralisação da obra determinada pelo **CONTRATANTE**, por motivo não imputável à **CONTRATADA**;

b) Por motivo de força maior.

07. CLÁUSULA SÉTIMA - DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

07.1 – A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

07.1.1 – seguir os elementos necessários à execução dos serviços, objeto deste Instrumento, todos constantes no Projeto (fls. ___/___) e Orçamento (fls. ___/___), ___/___).

07.1.2 – instalar e manter, sem ônus para a CONTRATANTE, no canteiro de obras, os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da CONTRATANTE;

07.1.3 - Deverá a CONTRATADA, para execução dos serviços, atender às exigências técnicas da CPS.

07.1.4 – manter engenheiro (responsável técnico), aceito pela CONTRATANTE, e indicado em sua documentação, no local da obra, para acompanhar toda a sua execução;

07.1.5 – Dispensada a contratada colocar e manter placas de publicidade da obra, de acordo com os modelos adotados pela CONTRATANTE.

07.1.6 - Manter durante a vigência do contrato, uma garantia contratual no valor equivalente a 1% (um por cento) do preço global contratado, devendo apresentar ao CONTRATANTE, conforme previsto no edital.

07.1.6.1 – O recolhimento da garantia deverá ser feito no departamento de Compras e Licitações da CPS.

07.1.7 – efetuar a reabilitação das áreas sempre que houver degradação em decorrência do uso para canteiro de obras, instalações, caminhos de serviços, bem como quaisquer outras áreas degradadas em decorrência dos serviços, objeto deste Contrato, realizados, ficando claro que os projetos para a citada reabilitação deverão ser previamente aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, e que os custos para implantação dessa providência devem constar da proposta apresentada, não cabendo a CONTRATADA o direito à reivindicação posterior de qualquer pagamento adicional não previsto no Contrato.

07.1.8 – manter constante e permanente vigilância sobre as obras executadas, até o Termo de Recebimento Definitivo das Obras, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer as mesmas.

07.1.9 – responder por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, respondendo por si por seus sucessores.

07.1.10 – reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei nº 8.666/93;

07.1.11 – Manter preposto, com competência técnica e jurídica, aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;

07.1.12 – Manter “Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho” de acordo com a legislação pertinente e aprovação da CONTRATANTE;

07.1.13 – Manter atualizados, para fiscalização da contratante, a qualquer época, o PCMSO, PPRA e PCMAT dos trabalhadores contratados para a execução das obras, conforme determinam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-07, 09 e 18).

07.1.14 – Executar a limpeza do canteiro da obra, no término dos serviços.

07.01.15. Manter a execução do presente contrato em plena consonância com a proposta comercial, nos termos do item VIII, Art. 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.

07.01.16. A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso IX, Art. 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.

07.2 – A CONTRATADA deverá executar os serviços com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da CONTRATANTE que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

07.02.01. A contratada somente terá liberdade para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação, nas frações do objeto definidas pela CPS.

07.3 – A CONTRATADA deverá executar os serviços arcando com os custos dos mesmos até que sejam efetuados os pagamentos das medições.

07.4- Durante a execução das obras a partir da ordem de serviço, as empresas contratadas se comprometem pelo acompanhamento e monitoramento permanente com apresentação mensal de Relatórios.

07.5 – A CONTRATADA deverá cumprir e responder às determinações da Lei Federal nº 6.514 de 22 de dezembro de 1997 e da Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre a Segurança e Medicina do Trabalho, relativas à segurança ocupacional: sinalização, transporte de funcionários, equipamentos de proteção individual e vestimentas, atendendo fielmente as disposições a seguir transcritas:

07.6 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E VESTIMENTAS:

07.6.1 – Os funcionários da contratada são dispensados de usar durante o trabalho: uniformes contendo os dizeres “A serviço da CPS.”, identificação visível da CONTRATADA;

07.6.2 – Os funcionários deverão trabalhar munidos dos equipamentos de proteção individuais necessários e em acordo com as Normas de Segurança de Trabalho da CONTRATANTE.

08. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

08.1 – Caberá à CONTRATANTE, por intermédio da Divisão de Engenharia, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos e, ainda, fornecer, à CONTRATADA, os dados e elementos técnicos necessários à realização dos serviços.

08.1.1 – A fiscalização de todas as fases da execução dos serviços será feita de acordo com o que prescreve o Engenheiro da CONTRATANTE designado para fiscalização da obra.

08.2 – Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA Permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, sempre que solicitado, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE, responsável pela Fiscalização.

08.3 – As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

08.4 – Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

08.4.1 – Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

09. CLÁUSULA NONA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 – O recebimento dos serviços será feito pela CPS, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

9.1.1 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita da contratada;

9.1.2 – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO

Vedada a permissão para subcontratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES

11.1 – Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos artigos 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

11.2 – Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no Item anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei federal nº 13.303/2016.

11.3 – Nas hipóteses previstas no Item 11.1, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.

11.4 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no Item 11.2, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os limites máximos estabelecidos na Lei Federal 13.303/16.

11.4.1 – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

11.4.2 – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa de obras não cumprida;

11.4.3 – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obra não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

11.4.4 – A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos, observando limite estabelecido no Inciso III, Art. 83, Lei Federal nº 13.303/16:

11.4.4.1 – 6 (seis) meses, nos casos de:

11.4.4.1.1 – aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

11.4.4.1.2 – alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

11.4.4.2 – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

11.4.4.3 – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

11.4.4.3.1 – entregar deteriorada ou danificada;

11.4.4.3.2 – paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

11.4.4.3.3 – praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração;

11.4.4.3.4 – sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

11.5 – A prática de qualquer das infrações previstas no item **11.4.4** sujeita o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da respectiva sanção.

11.6 – A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item 11.4, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

11.7 – Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido:

12.1.1 – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei).

12.1.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;

12.1.3 – judicial, nos termos da legislação;

12.2 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3 – Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

12.3.1 – Devolução da garantia;

12.3.2 – Pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

12.3.3 – Pagamento do custo da desmobilização, quando previsto no orçamento sintético.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS E RESPONSABILIDADES.

13.1 – São da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste contrato.

13.2 – A CONTRATANTE exime-se da responsabilidade Civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto deste instrumento, ficando esta como obrigação exclusiva da CONTRATADA.

13.3 – A CONTRATADA responderá civilmente durante 05 (cinco) anos contados da data de recebimento definitivo dos serviços, pela solidez, segurança da obra e dos materiais, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quais falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da CPS.

13.4 - Constatado vícios ou defeitos deverá a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o contratado sob pena de decair dos seus direitos.

13.5 - A CONTRATADA responde por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REGISTRO E FORO

14.1 – O presente contrato será encaminhado posteriormente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para apreciação.

14.2 – O contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 24/12/66 e Resolução nº 425, de 18/12/1998, do CONFEA.

14.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, para quaisquer dúvidas surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

14.4 – E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, o responsável técnico da CONTRATADA e as testemunhas.

Ponta Grossa, aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO IV

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

De acordo com o item 01.02 – (especificação técnica resumida), consta em anexo, a presente composição de preços, a relação dos orçamentos por via urbana individual, referente à pavimentação das 40 (quarenta) quadras urbanas, para receber a pavimentação asfáltica.



ANEXO - V

PROJETOS

De acordo com o item 02.08.05 do Edital, consta desse anexo (V), a relação dos projetos por via urbana individual, referente a pavimentação das 40 (quarenta) quadras urbanas, para receber a pavimentação asfáltica.

